

01.04.2020

Medida Provisória dispensa obrigatoriedade de dias letivos e abrevia duração dos cursos na área de saúde

MP nº 934/2020 entra em vigor hoje e estabelece normas decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, dispensando os estabelecimento de ensino de educação básica e Superior a observância de 200 dias letivos.

Além do mais, a instituições de educação superior poderão abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpram, no mínimo:

- I - setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de medicina; ou
- II - setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>

 facebook.com/covacadvogados

 linkedin.com/company/covac-sociedade-de-advogados/

 twitter.com/covacadvogados

 www.advcovac.com.br